

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE IMPRENSA

Belém (PA), 06 de janeiro de 2015



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COORDENADORIA DE IMPRENSA



Fale com a redação (91) 3084 0126

Diário do Pará

POLÍCIA

Belém-PA, 06/01/2015

5

100 PRESOS LIBERADOS POR INDULTO NÃO VOLTAM AOS PRESÍDIOS

AO TODO 1.187 PRESOS FORAM LIBERADOS POR 7 DIAS PARA AS FESTAS DE FIM DE ANO

DA REDAÇÃO

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado (Susipe) informou que do total de 1.187 presos liberados provisoriamente, apenas 100 (8,42%) não retornaram às unidades prisionais do Pará ao final do prazo estabelecido pela Justiça. Em 2013, o percentual de não retorno foi de 14,12%.

A saída temporária teve duração de sete dias, com retornos previstos até a última sexta-feira (2). Em 2014, o número de saídas temporárias para as festas de fim de ano representou cerca de 10% do total de custodiados no Pará, que hoje é de 12.636 presos. Quem não retornou no prazo estabelecido passou a ser considerado foragido da Justiça.

Na Região Metropolitana de Belém (RMB), 712 detentos passaram as festas de fim de ano com a família. Desse total, apenas 51 ainda não retornaram às casas penais. O maior índice de não retorno registrado foi na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, com 31 presos foragidos; no interior do Estado, 475 presos tiveram direito ao benefício e somente 49 não voltaram aos centros de de-



Dos 1.187 presos liberados temporariamente para passar as festas de fim de ano fora dos presídios, 8,42% não retornaram ao sistema penal

tenção. O Centro de Recuperação Agrícola Silvío Hall de Moura, em Santarém, teve o maior índice de não retornos, com onze presos foragidos.

Na RMB, o Centro de Progressão Penitenciário de Belém, o Centro de Recuperação Regional de Mosqueiro, o Centro de Recuperação Penitenciário Pará II e os Presídios Estaduais Metropolitanos 1 e 2 (PEM 1 e

PEM 2) não registraram nenhuma fuga durante a saída temporária das festas de fim de ano. No interior do Estado, os Centros de Recuperação Regionais de Paragominas, Altamira, Mocajuba, Marabá e Abaetetuba também não registraram nenhuma fuga no período.

A saída temporária é um benefício concedido pela Justiça a presos que cumprem pena

no regime semiaberto, apresentem bom comportamento e já tenham cumprido pelo menos um quarto da pena. O benefício é previsto no artigo 122 da Lei de Execuções Penais, pelo qual o interno recebe o direito de se ausentar por até 35 dias no ano da unidade prisional. A divisão destes dias durante o ano é estabelecida a critério do poder judiciário.

BALANÇO

ÍNDICES DE RETORNO

Em 2013, 1.267 presos da RMB e interior do Estado receberam o benefício da Justiça. O índice de não retorno registrado foi de 14,12%. Já em 2012, 1.116 presos saíram durante as festas de fim de ano e o índice foi de 18,1%. (Com informações da Agência Pará)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE IMPRENSA

6



Fale com a redação (91) 3084 0126

ASSASSINATO DE COBRADORA

Apreendido adolescente envolvido em crime

VÍTIMA FOI MORTA DIA 1º DE JANEIRO, COM UM TIRO NA CABEÇA

sultou na morte da cobradora de micro-ônibus Katilce Vieira dos Santos, 23 anos, foi apreendido e está recolhido em uma unidade de internação por determinação da Justiça. Ele e um comparsa são apontados como os responsáveis pelo crime ocorrido no último dia 1º, durante assalto ao veículo de transporte de passageiros, em que estava a vítima, no

final da linha do coletivo, no residencial Olga Benário, bairro de Águas Lindas, em Ananindeua, na Grande Belém.

A vítima foi morta com um tiro na cabeça, porque teria se recusado a entregar o telefone celular a um dos assaltantes. Durante as investigações, o adolescente, de 17 anos, foi reconhecido e identificado. Ele

foi localizado no dia seguinte ao crime, na própria casa, no município. Ele foi conduzido para a Divisão de Atendimento ao Adolescente (DATA), para lavratura do procedimento policial.

Segundo o delegado Fabiano Amazonas, diretor da DATA, após o procedimento policial, o adolescente foi apre-

sentado ao Ministério Público do Estado, que fez a denúncia do acusado. Ele teve a internação provisória, pelo período de 45 dias, decretada pela Justiça. O período de internação, explica o delegado, é tempo de instrução do processo na Justiça. O adolescente vai responder pelo crime de latrocínio – roubo seguido de morte.

DA REDAÇÃO

Um adolescente reconhecido por envolvimento no roubo que re-